



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 408 , DE 16 DE JUNHO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública  
a Sociedade Espírita Allan  
Kardec, de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidad  
de Pública, no âmbito estadual a Sociedade Espírita Allan Kardec,  
mantenedora da Creche Espírita da Criança Menino Jesus, com sede  
na cidade de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rono  
dônia, em 16 de junho de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publ. No. 2556 do dia 19/06/92



GOVERNHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR

GOVERNADOR

*[Handwritten signature]*